



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PEC– 0006.4/2020

Procedência: Legislativo – Deputado Cesar Valduga.

Ementa: Estabelece eleição direta e mandato de 4 anos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição de autoria do Deputado Cesar Valduga, que pretende a alteração do art. 61 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o fim de propor a eleição dos Conselheiros do Tribunal de Contas, dentre os brasileiros domiciliados no território do Estado de Santa Catarina, para um mandato de quatro anos, admitindo-se uma única reeleição.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Nesse contexto, não obstante o alcance da Proposta de Emenda à Constituição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.



Assim, recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** da Proposta de Emenda à Constituição nº 0006.4/2020 à Secretaria da Casa Civil, para que colha manifestação da Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR